



PROCESSO N.º : 26.407-5/2017
PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
RECORRENTE : PROJECTO – GESTÃO, ASSESSORIA E
SERVIÇOS – EIRELLI.
INTERESSADOS : SHOPPING DO CIDADÃO SERVIÇOS E
INFORMÁTICA S.A.
PROCURADORES(AS) : HUENDEL ROLIM WENDER - OAB/MT n.º 10.858
(Projecto – Gestão, Assessoria e Serviços Eirelli).
GUSTAVO SILVA PRADO – OAB/MG n.º
110.698, THIAGO VALENTIM VITOR – OAB/RJ
n.º 190.427 e ALMAR BUSNELLO – OAB/MT n.º
12.213 (Shopping do Cidadão Serviços e
Informática).
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO – REPRESENTAÇÃO
DE NATUREZA EXTERNA.
RELATOR CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Instado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas** converteu a elaboração de parecer no **Pedido de Diligência n.º 208/2022**, da lavra do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, em que se requer que o **Governo do Estado, SEPLAG e/ou PGE/MT**:

a) **informem e comprovem** a eficiência na prestação do serviço da rede Ganha Tempo com a atual execução direta do serviço, demonstrando a continuidade do serviço adequado, conforme determinação do item III do Acórdão nº 35/2021-TP;

b) **informem e comprovem** a adoção de providências com relação ao cumprimento do item IV do Acórdão nº 618/2020-TP que determinou a observância do parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/1993 para averiguar eventual direito à indenização do Consórcio Rio Verde pelos investimentos realizados e pelos serviços comprovadamente prestados, bem como os artigos 86 e seguintes da Lei de Licitações, acerca da possibilidade de aplicação de multas e glosas ao parceiro privado em virtude de irregularidades que porventura tenham sido constatadas no curso da execução contratual.





Por fim, requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo para que se manifeste acerca das informações ora requeridas.

Sem delongas, **acolho** o pedido de diligência n.º 208/2022 do Ministério Público de Contas e, **determino** a intimação dos representantes da **SEPLAG** e da **PGE/MT**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, forneçam as informações solicitadas pelo Ministério Público de Contas.

Notifique-se.

Em seguida, remetam-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para a contagem do prazo consignado ou a certificação do seu decurso.

Cuiabá/MT, 10 de novembro de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

